INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES	21/09/2026 19:22 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23243.014348/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23243.014348/2025-93)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas por unidade demandante do IFRO, com a distribuição dos quantitativos estimados de cada item, constam da Planilha de Distribuição de Quantitativos anexa a este Termo de Referência, que o integra para todos os fins.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abraçadeira ajustável 200mm, com Velcro, constituída em Polietileno para organização de fios e cabos em geral nos segmentos de elétrica, informática, construção civil e automotivo	631859	Pacote 100 UN	126	R$ 58,46	R$ 7.365,96
2	Abraçadeira de aproximadamente 2,5 x200mm. Material: Nylon 6.6 (PA6.6); Cor: Natural ou Preta; Tolerância temperatura: 40ºC até +85ºC; Flamabilidade: UL94V2; Conforme norma RoHs; Pacote com 100 unidades	631859	Pacote 100 UN	176	R$ 56,36	R$ 9.919,36
3	Abraçadeira de aproximadamente 20 cm x 3,6 mm. Material : Nylon, pacote com 100 peças cor: branco. Utilizada em fios e outros	631859	Pacote 100 UN	152	R$ 58,11	

	tipos de fixação em geral, Alta resistência, tensão mínima: 13,60 kgf					R$ 8.832,72
4	Abraçadeira em nylon, cor branca, tamanho 140mm x 2,5mm, pacote contendo 100 unidades.	631859	Pacote 100 UN	183	R$ 51,53	R$ 9.429,99
5	Abraçadeira em nylon, cor branca, tamanho 3,6 mm x 250mm, pacote contendo 100 unidades	631859	Pacote 100 UN	95	R$ 56,36	R$ 5.354,20
6	Abraçadeira em nylon, cor branca, tamanho 8,0 mm x 500mm, pacote contendo 100 unidades.	631859	Pacote 100 UN	117	R$ 35,17	R$ 4.114,89
7	Abraçadeira em nylon, cor branca, tamanho 8,8 mm x 765mm, pacote contendo 100 unidades	631859	Pacote 100 UN	68	R$ 50,18	R$ 3.412,24
8	Abraçadeira em nylon, cor branca, tamanho 9,0 mm x 500mm, pacote contendo 100 unidades	631859	Pacote 100 UN	117	R$ 54,15	R$ 6.335,55
9	Abraçadeira em nylon, cor branca, tamanho 9,0 mm x 480mm, pacote contendo 100 unidades	631859	Pacote 100 UN	65	R$ 34,15	R$ 2.219,75
10	Abraçadeira em nylon, cor preta, de 280mm x 4,8mm, pacote com 100 unidades	340503	Pacote 100 UN	127	R$ 29,07	R$ 3.691,89
11	Abraçadeira em nylon, cor preta, de 400mm x 4,8mm, pacote com 100 unidades	441733	Pacote 100 UN	75	R$ 50,50	R$ 3.787,50
12	Arame galvanizado, bitola BWG 12 (2,77 mm). Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	471741	Quilograma	136	R$ 35,73	R$ 4.859,28
13	Arame galvanizado, bitola BWG 14 (2,11 mm). Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	396480	Quilograma	81	R$ 36,85	R$ 2.984,85

14	Arame galvanizado, bitola BWG 16 (1,65 mm). Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	627104	Quilograma	50	R$ 33,31	R$ 1.665,50
15	Arame galvanizado, bitola BWG 18 (1,24 mm). Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	265080	Quilograma	35	R$ 37,04	R$ 1.296,40
16	Arame galvanizado, bitola BWG 20 (0,89 mm). Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	633933	Quilograma	36	R$ 31,95	R$ 1.150,20
17	Bandeja Plástica multi-uso 12 litros dimensões externas 53,2 x 37,3 x 8,6 cm	476755	Unidade	68	R$ 68,30	R$ 4.644,40
18	Bandeja pp - caixa - 187 células, 620x420x165 mm - p/ tubete. Utilizada para acondicionar tubetes com 34 mm de aba, tanto redondo quanto quadrado. Não necessita de canteiro suspenso.	237334	Unidade	20	R$ 82,33	R$ 1.646,60
19	Barbante n.º 8, cor amarela, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	371210	Unidade	128	R$ 35,03	R$ 4.483,84
20	Barbante n.º 8, cor azul, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	463462	Unidade	129	R$ 38,92	R$ 5.020,68
21	Barbante n.º 8, cor branca, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	435053	Unidade	99	R$ 32,99	R$ 3.266,01
22	Barbante n.º 8, cor cinza, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	616574	Unidade	73	R$ 36,70	R$ 2.679,10

23	Barbante n.º 8, cor cru, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	254473	Unidade	83	R$ 36,70	R$ 3.046,10
24	Barbante n.º 8, cor laranja, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	237333	Unidade	63	R$ 36,70	R$ 2.312,10
25	Barbante n.º 8, cor preta, rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	237333	Unidade	57	R$ 37,70	R$ 2.148,90
26	Barbante n.º 8, cor vermelha,rolo contendo aproximadamente entre 610 a 710 metros, peso aproximado entre 700 e 750 g	442734	Unidade	64	R$ 36,70	R$ 2.348,80
27	Bobina de papel Kraft puro 60 cm x 200 M ; gramatura 80g/M2	296409	Unidade	62	R$ 200,30	R$ 12.418,60
28	BOMBONA em polietileno de alta densidade (pead) e alto peso molecular, 100% da matéria-prima virgem, resistente à ação de reagentes químicos, tais como ácidos, bases, agentes halogenados e outros. Modelo retangular, com fechamento do tipo din 60 (rosca externa), alça de transporte integrada ao topo do corpo da BOMBONA, na cor branco natural (de modo a facilitar a visualização do nível do conteúdo interno). Capacidade para 5 LITROS.	346652	Unidade	15	R$ 178,61	R$ 2.679,15
29	BOMBONA fabricada em polietileno de alta densidade (pead) e alto peso molecular, 100% da matéria-prima virgem, resistente à ação de reagentes químicos, tais como ácidos, bases, agentes halogenados e outros. Modelo retangular, com fechamento do tipo din 60 (rosca externa), alça de transporte integrada ao topo do corpo da BOMBONA, na cor branco natural (de modo a facilitar a visualização do nível do conteúdo interno). Capacidade para 50 LITROS.	465988	Unidade	23	R$ 290,33	R$ 6.677,59
30	Borrifador em plástico, com capacidade para 250ml	307885	Unidade	159	R$ 11,95	R$ 1.900,05
31	Caixa de papelão para embalagem, medindo 75 cm de comprimento x 45 cm de largura x 55 cm de altura, abas inferiores e superiores medindo 22,5 cm cada (todas as medidas da caixa são externas), em papelão tipo onda “BC”.	630705	Unidade	90	R$ 51,67	R$ 4.650,30
	Caixa de papelão para embalagem, medindo aproximadamente 30cm de profundidade x 30cm de largura x 25cm de altura, em papelão tipo onda “bc”. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12					

32	/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante (FSC, ISO, etc). Em substituição ao cadastro no IBAMA ou certificado de origem, será aceito papelão comprovadamente reciclado nos padrões das normas brasileiras.	631014	Unidade	70	R$ 51,41	R$ 3.598,70
33	Caixa de papelão para embalagem, medindo aproximadamente 40cm de profundidade x 40cm de largura x 40cm de altura, em papelão tipo onda “bc”. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante (FSC, ISO, etc). Em substituição ao cadastro no IBAMA ou certificado de origem, será aceito papelão comprovadamente reciclado nos padrões das normas brasileiras.	631014	Unidade	70	R$ 57,85	R$ 4.049,50
34	Caixa de papelão para embalagem, medindo aproximadamente 40cm de profundidade x 60cm de largura x 40cm de altura, em papelão tipo onda “bc”. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante (FSC, ISO, etc). Em substituição ao cadastro no IBAMA ou certificado de origem, será aceito papelão comprovadamente reciclado nos padrões das normas brasileiras.	631014	Unidade	70	R$ 37,50	R$ 2.625,00
35	Caixa de transporte com rodízio, com alça retrátil de aproximadamente 1 metro, dobrável, super durável. feita em plástico resistente e alumínio. Medidas aproximadas: 42 x 42 x 85 cm. Marca/modelo de referência: Plasvale 1256, Staples ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior	630247	Unidade	25	R$ 328,30	R$ 8.207,50
36	Caixa hortifrúti, em polietileno vazado, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual com conforto e comodidade (ombreira). Área	636755	Unidade	59	R$ 50,59	R$ 2.984,81

	para gravações nas quatro laterais. Dimensões aproximadas: comprimento: 56,0 cm, largura: 36,0 cm, altura: 31,0 cm.					
37	Caixa isopor 12 litros; medidas externas aproximadas 34 x 22,5 x 30,6 cm	222048	Unidade	13	R$ 44,52	R$ 578,76
38	Caixa isopor 26/28 litros; medidas externas aproximadas 43,4 x 24,8 x 39,5 cm. A fim de proceder à reciclagem do mesmo, o fornecedor poderá recolher o isopor após seu uso ser exaurido pela Administração.	222071	Unidade	18	R$ 122,38	R$ 2.202,84
39	Caixa isopor 5/7 litros; medidas externas aproximadas 28,6 x 18,5 x 17,6 cm. A fim de proceder à reciclagem do mesmo, o fornecedor poderá recolher o isopor após seu uso ser exaurido pela Administração.	446298	Unidade	13	R$ 77,00	R$ 1.001,00
40	Caixa isopor 50 litros; medidas externas aproximadas 61,3 x 40,8 x 36 cm. A fim de proceder à reciclagem do mesmo, o fornecedor poderá recolher o isopor após seu uso ser exaurido pela Administração	636755	Unidade	17	R$ 59,01	R$ 1.003,17
41	Caixa isopor de 30 litros; espessura mínima das paredes 3cm; dimensões externas aproximadas 43,0x43,0x24,7 cm. A fim de proceder à reciclagem do mesmo, o fornecedor poderá recolher o isopor após seu uso ser exaurido pela Administração.	320212	Unidade	18	R$ 43,12	R$ 776,16
42	Caixa isopor de 80 litros, espessura mínima das paredes 6 cm; dimensões externas aproximadas 74,1x55,3x34,0 cm, com dreno	348919	Unidade	16	R$ 161,30	R$ 2.580,80
43	Caixa organizadora plástica, com tampa, 10 divisórias. Dimensões: 10cm x 20 cm x 10 cm (altura x largura x profundidade)	367187	Unidade	91	R$ 32,52	R$ 2.959,32
44	Caixa organizadora, em plástico, polionda, tamanho: 40cmx40cmx30 cm	407864	Unidade	61	R$ 52,63	R$ 3.210,43
45	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas; capacidade 130 litros. Dimensões: 780 x 560 x 410 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorifica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias, açougues.	364754	Unidade	40	R$ 243,33	R$ 9.733,20
	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas; capacidade 180 litros. Dimensões: 890 x 560 x 485 mm					

46	Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorifica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias, açougues	410282	Unidade	42	R$ 274,34	R$ 11.522,28
47	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas; capacidade 60 litros. Dimensões: 620 x 390 x 320 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorifica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias, açougues.	371251	Unidade	35	R$ 143,73	R$ 5.030,55
48	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; empilhável e encaixável; permite gravações; alças reforçadas; capacidade 70 litros. Dimensões: 720 x 356 x 350 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorifica em indústrias alimentícias, frigoríficos, peixarias, açougues.	409664	Unidade	40	R$ 182,00	R$ 7.280,00
49	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; permite gravações; empilhável; capacidade 15 litros. Dimensões: 328 x 535 x 121 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica, em cozinhas profissionais, restaurantes, redes de fast foods, e indústria	466016	Unidade	35	R$ 60,76	R$ 2.126,60
50	Caixa para alimentos: material polietileno, cor branca; permite gravações; empilhável; capacidade 25 litros. Dimensões: 535 x 328 x 180 mm. Modelo: com tampa. Caixa plástica utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica, em cozinhas profissionais, restaurantes, redes de fast foods, e indústrias	430602	Unidade	38	R$ 87,66	R$ 3.331,08
51	Caixa plástica organizadora (tipo pesca), com tampa, alça, com 2 bandejas, dimensões aproximadas de 43 x 22,2 x 20,5 cm	469580	Unidade	33	R$ 275,30	R$ 9.084,90
52	Caixa plástica organizadora para estoque de almoxarifado, medidas aproximadas: 19,0 x 32,0 x 43,0 cm.	271592	Unidade	75	R$ 36,53	R$ 2.739,75
53	Caixa plástica organizadora, com tampa, dimensões aproximadas de 27 x 36,5 x 6 cm	368082	Unidade	52	R$ 108,68	R$ 5.651,36

54	Caixa plástica organizadora, dimensões aproximadas de 21 x 10,5 x 4 cm	480166	Unidade	35	R$ 36,59	R$ 1.280,65
55	Caixa térmica capacidade: 45,6 litros, dimensões de 66 x 37 x 36 cm (largura x profundidade x altura). Estrutura em polietileno de alto impacto; exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões. Isolamento em espuma de poliuretano; resistente a manchas e odores.	631500	Unidade	18	R$ 86,46	R$ 1.556,28
56	Capa para poltrona de onibus rodoviário, em tecido e personalizada. Personalizado com silk screen que não descasque. Tamanho: adequada ao ônibus rodoviário carroceria Comil. Área de impressão: 20cm x 20cm, com a logomarca do Instituto Federal de Rondônia - IFRO e identificação da unidade adquirente (Campus/Reitoria), com impressão em três cores: verde, preta e vermelha.	634511	Unidade	210	R$ 139,90	R$ 29.379,00
57	Cesto aramado em aço (tipo supermercado), para transporte de reagentes químicos. Alça em aço (mesmo material do corpo), contendo revestimento emborrachado. Medidas aproximadas: 47x32x13cm.	612234	Unidade	23	R$ 184,20	R$ 4.236,60
58	Cesto expositor para organização de estoques de almoxarifado, medindo 58 x 41 x 29 cm	631549	Unidade	65	R$ 31,23	R$ 2.029,95
59	Cesto para acomodar e transportar frascos. Capacidade: 6 frascos de 1000 ml	628056	Unidade	29	R$ 103,10	R$ 2.989,90
60	Cinta com catraca para amarração de carga capacidade 0,8 toneladas, em poliéster; gancho e catraca em aço bicromatizado; terminal / gancho tipo ´´j´´, largura da cinta: 25 mm; comprimento total (cinta + gancho + catraca): 4,6 metros.	297981	Unidade	38	R$ 98,63	R$ 3.747,94
61	Cinta com catraca para amarração de carga capacidade 4 toneladas, em poliéster; gancho e catraca em aço bicromatizado; terminal / gancho tipo ´´j´´, largura da cinta: 25 mm; comprimento total (cinta + gancho + catraca): 4,6 metros.	625994	Unidade	18	R$ 88,30	R$ 1.589,40
62	Cinta elástica para reunir processos, com as seguintes características: - material da cinta: elástico branco, natural, de alta qualidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, composto de 75% poliéster e 25% de elastodieno. Pacote 100 unidade	625994	Pacote 100 UN	105	R$ 15,20	R$ 1.596,00

63	Claviculário com porta e fechadura, capacidade para armazenar e organizar 93 chaves. Acompanham 100 chaveiros organizadores de chaves com etiquetas para identificação, elaborado em aço com pintura epoxi	632824	Unidade	7	R$ 350,19	R$ 2.451,33
64	Corda 100% poliéster (pet tipo seda), multifilamento trançada, de 8mm	631021	Metro	255	R$ 7,66	R$ 1.953,30
65	Corda 100% poliéster (pet tipo seda), multifilamento, trançada, de 12mm	631021	Metro	215	R$ 14,67	R$ 3.154,05
66	Corda 100% polipropileno, trançada, de 6mm	480682	Metro	195	R$ 9,22	R$ 1.797,90
67	Corda em polipropileno para mastro externo, trançada, de fibras de polipropileno, com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira em mastros rolo com 20m	366232	Rolo	233	R$ 83,33	R$ 19.415,89
68	Cordão de silicone para crachá. Medida aproximada de 80 cm, com estrutura metálica nas duas pontas que facilite o encaixe no crachá. Pacote com 100 unidades.	404715	Pacote 100 UN	340	R$ 27,62	R$ 9.390,80
69	Cordão em nylon para crachás, personalizado, 80cm, na cor verde, com impressão da logomarca IFRO e clips fixo. Cordões impressos em fios de poliéster enrijecido para evitar desfilamentos, garra metálica em sua extremidade, tipo jacaré (clips para crachá). Pacote: 100 cordões	236930	Pacote 100 UN	1407	R$ 23,99	R$ 33.753,93
70	Correntes soldadas de elo curto, em aço redondo galvanizado de 3,2 mm. Aplicação: uso geral. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	616569	Quilograma	130	R$ 22,51	R$ 2.926,30
71	Correntes soldadas de elo curto, em aço redondo galvanizado de 5,5 mm. Aplicação: uso geral. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de	604356	Quilograma	110	R$ 22,51	R$ 2.476,10

	Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.					
72	Dispenser dosador para acondicionamento de alcool gel ou sabonete líquido em plastico resistente, com válvula spray, com suporte para fixação em parede confeccionada em aço (marca: neo luzz brasil ou de marca ou modelo similar e qualidade superior) obs: não será aceito dispenser com sistema dosado por meio de borracha ou silicone apenas no sistema de válvula spray (válvula pump). capacidade 400ml.	628096	Unidade	184	R$ 37,09	R$ 6.824,56
73	Dispenser para Papel Toalha, Bobina Auto-corte, tipo "Puxe e Corte", para bobina de 200 m Dimensão: Altura 36.5 cm Largura 27.8 cm Profundidade 15 cm. Material poliuretano	615460	Unidade	174	R$ 51,17	R$ 8.903,58
74	Dispenser/Toalheiro corte automático para bobina de 200 m, com Design compacto, robusto e anti-vandálico. Acabamento em aço-inox escovado.	615460	Unidade	180	R$ 133,97	R$ 24.114,60
75	Dispenser para papel em rolo, fabricado em aço inox escovado, comporta duas bobinas de 200m, uma em uso e uma reserva, sendo a transferência automática para uso. Possui ranhura lateral para visualização da carga de papel e chave do compartimento para reposição dos rolos de papel.	248867	Unidade	50	R$ 145,08	R$ 7.254,00
76	Elástico nº 04 (anel). Espessura: de 1,2 mm a 1,8mm. cor padrão. Modelo de referência http://www.elasticoendusbor.com.br/produtos.html	458596	Caixa 1000 UN	3	R$ 30,50	R$ 91,50
77	Elástico super amarelo, borracha natural, nº 18, pacote/caixa/saco com 500g, indicado para uso corporativo, mais resistente; dimensões aproximadas 8,5cmx1,2mmx1,5mm	455681	embalagem com 500g	7	R$ 74,23	R$ 519,61
78	Embalagem descartável redonda para marmitex, com tampa em alumínio, para fechamento em máquina nº 08, capacidade de 850ml. Embalagem com 100 unidades	481049	Pacote 100 UN	210	R$ 36,09	R$ 7.578,90
79	Embalagem plástica (saco), de alta densidade, capacidade 3 kg	462421	Pacote 100 UN	38	R$ 31,59	R$ 1.200,42
80	Embalagem plástica (saco), de alta densidade, capacidade 500 g	637005	Pacote 100 UN	23	R$ 31,70	R$ 729,10

81	Filme plástico em PVC para embalagem de alimentos, esticável e auto-aderente, grudando através da energia estática, rolos de 1.000m por 46 cm	626131	Rolo	60	R$ 41,65	R$ 2.499,00
82	Fita gomadora, produzida em papel kraft natural ou branco em 80g/m², com cola vegetal e reforço de 3 fios sintéticos. Medidas: 50mm x 50m. Com prazo de validade indeterminado ou acima de 3 anos	614251	Unidade	100	R$ 26,21	R$ 2.621,00
83	Fita zebrada, preta/amarela, rolo com 48mm x 14m. Caixa C/ 12 Rolos	624637	Caixa	88	R$ 163,00	R$ 14.344,00
84	Fitilho plástico para amarração, produzido em polipropileno (pp), alta resistência, rolos de 1 kg	628643	Rolo	94	R$ 32,67	R$ 3.070,98
85	Frasco com conta-gotas plástico, cor branca, gargalo 10,8mm, capacidade 10mL	444144	Unidade	35	R$ 11,36	R$ 397,60
86	Frasco conta-gotas, em vidro âmbar com pipeta de vidro esmerilhada e tetina de borracha, capacidade para 125mL	437470	Unidade	27	R$ 5,80	R$ 156,60
87	Frasco de vidro âmbar, com rolha esmerilhada, capacidade 250mL	433850	Unidade	35	R$ 8,77	R$ 306,95
88	Frasco de vidro âmbar, com rolha esmerilhada, capacidade 50mL	433850	Unidade	35	R$ 11,13	R$ 389,55
89	Frasco de vidro tipo penicilina, incolor, 10 mL, bocal 20mm, tampa de borracha liofilização 20mm	430096	Unidade	35	R$ 16,48	R$ 576,80
90	Frasco de vidro tipo penicilina, incolor, 20 mL, bocal 20mm, tampa de borracha liofilização 20mm	430096	Unidade	35	R$ 31,33	R$ 1.096,55
91	Frasco de vidro tipo penicilina, incolor, 30 mL, bocal 20mm, tampa de borracha liofilização 20mm	421002	Unidade	35	R$ 35,30	R$ 1.235,50
92	Frasco de vidro tipo penicilina, incolor, 50 mL, bocal 20mm, tampa de borracha liofilização 20mm.	310590	Unidade	35	R$ 36,85	R$ 1.289,75
93	Frasco plástico 10 ml com tampa e batoque dimensões (alt. 4,9 cm, diâm. 2,2 cm, diâm. boca 1,2 cm)	287528	Unidade	30	R$ 17,01	R$ 510,30

94	Frasco plástico 100 ml com tampa e batoque dimensões (alt. 9,8 cm, diâm. 4,6 cm, diâm. boca 1,5 cm)	279893	Unidade	30	R$ 19,72	R$ 591,60
95	Frasco plástico 30 ml com tampa e batoque dimensões (alt. 7,4 cm, diâm. 3 cm, diâm. boca 1,2 cm)	279900	Unidade	30	R$ 14,33	R$ 429,90
96	Frasco plástico leitoso 100 ml com conta gotas e lacre	279899	Unidade	70	R$ 17,71	R$ 1.239,70
97	Frasco plástico leitoso 60 ml com conta gotas e lacre	626250	Unidade	70	R$ 14,76	R$ 1.033,20
98	Frasco plástico polietileno 1000 ml com tampa rosqueavel e batoque	634825	Unidade	70	R$ 50,95	R$ 3.566,50
99	Frasco plástico polietileno 250 ml com tampa rosqueavel e batoque	634825	Unidade	70	R$ 10,53	R$ 737,10
100	Frasco plástico polietileno 500 ml com tampa rosqueavel e batoque	634825	Unidade	170	R$ 51,58	R$ 8.768,60
101	Frasco vidro âmbar com conta-gotas, (pipeta esmerilhada, capacidade 250mL)	634825	Unidade	70	R$ 13,35	R$ 934,50
102	Garrafão de água para 05 litros. Recipiente isotérmico, para uso no armazenamento e conservação de água potável para bebida humana	429429	Unidade	6	R$ 93,21	R$ 559,26
103	Garrafão de água para 12 litros. Recipiente isotérmico, para uso no armazenamento e conservação de água potável para bebida humana.	444879	Unidade	12	R$ 163,07	R$ 1.956,84
104	Garrafão, material policarbonato, capacidade para 20 litros (vasilhame para água mineral)	429430	Unidade	5	R$ 80,99	R$ 404,95
105	Gaveta bin plástica, organizadora, de encaixe, cor azul, medidas 18 x 30 x 15 cm (largura x profundidade x altura)	631253	Unidade	120	R$ 15,84	R$ 1.900,80
106	Gaveta bin plástica, organizadora, de encaixe, cor azul, medidas 32 x 43,5 x 19 cm (largura x profundidade x altura)	631253	Unidade	90	R$ 70,98	R$ 6.388,20
107	Lona em polietileno, com 3 camadas, 100 MICRAS, 100% impermeável, na cor azul, medindo 8 x 4 m. Com Ilhoses metálicos a cada metro em cada canto e ao redor da bainha. Marca de referência: CIKALA	634390	Unidade	67	R$ 99,08	R$ 6.638,36

108	Lona plástica, cor preta, medindo 8 m x 50 m, aproximadamente 40 kg.	637106	Rolo	17	R$ 833,25	R$ 14.165,25
109	Malote em lona, fio 10, com fecho em couro, com ilhós para aposição de lacre, na cor azul, medindo: 65cm de comprimento, 45cm de largura, 28cm de prega, 28cm de fundo, com bolso externo (centralizado) em uma das laterais da sacola, com visor transparente e contorno em couro, medindo 17cm x 13cm	613084	Unidade	1	R$ 94,20	R$ 94,20
110	Malote grande 50x45x20 cm, confeccionado em nylon resistente e impermeável, na cor verde. Sistema de fechamento inviolável através de correia de couro e argolas com dispositivo para uso de lacre ou cadeado, visor identificador com acesso interno ou externo, acabamento em courvin e reforços em couro	444879	Unidade	1	R$ 132,56	R$ 132,56
111	Molduras em alumínio, tamanho aproximado de 21cmx30cm	630374	Unidade	35	R$ 37,13	R$ 1.299,55
112	Molduras, tamanho aproximado de 21cmx30cm	437046	Unidade	35	R$ 112,79	R$ 3.947,65
113	Porta crachá, rígido, vertical, injetado em plástico, tamanho 54 x 86 mm	628939	Unidade	805	R$ 26,09	R$ 21.002,45
114	Pote com sobretampa, de polietileno 1000ml, pacote 24 unidades	455308	Pacote 24 UN	52	R$ 63,97	R$ 3.326,44
115	Pote com sobretampa, de polietileno 145ml, pacote 24 unidades	455310	Pacote 24 UN	45	R$ 16,99	R$ 764,55
116	Pote com sobretampa, de polietileno 250ml, pacote 24 unidades	602853	Pacote 24 UN	45	R$ 23,80	R$ 1.071,00
117	Pote com sobretampa, de polietileno 350ml, pacote 24 unidades	461130	Pacote 24 UN	34	R$ 46,96	R$ 1.596,64
118	Pote de plástico, redondo, com tampa rosqueável, capacidade para 02 litros	461129	Unidade	23	R$ 38,57	R$ 887,11
119	Pote de plástico, redondo, com tampa rosqueável, capacidade para 04 litros	461129	Unidade	16	R$ 40,88	R$ 654,08
120	Pote de vidro (similar conserva), com tampa metálica rosqueável, boca larga (aproximadamente 65mm de diâmetro), formato do corpo cilíndrico ou sextavado. Capacidade de 240ml. Dimensões aproximadas: 70x67x98mm	481311	Unidade	70	R$ 50,33	R$ 3.523,10

121	Pote de vidro (similar conserva), com tampa metálica rosqueável, boca larga (aproximadamente 65mm de diâmetro), formato do corpo cilíndrico ou sextavado. Capacidade de 350ml. Dimensões aproximadas: 80x70x125mm	461130	Unidade	60	R$ 23,54	R$ 1.412,40
122	Saboneteira de parede com válvula cromada capacidade 500 ml 5-j1. com bulbo injetado em plástico polietileno alta densidade válvula em plástico abs cromado, saboneteira que trabalha de forma invertida ficando o bujo na parte superior, enquanto a válvula fica na parte inferior possibilitando que o sabonete saia na parte inferior e que a válvula é travada com o próprio peso do produto. dimensões 18,5cm altura/ 10cm largura /14cm profundidade.	483802	Unidade	100	R$ 85,88	R$ 8.588,00
123	Saco para organização, com fechamento, em polietileno transparente, tamanho 22x35cm, pacote com 100 unidades	637005	Pacote 100 UN	32	R$ 23,80	R$ 761,60
124	Saco para pipoca, de papel branco semi-kraft, tamanho 13cm x 16cm, pacote com 500 unidades referência: http://www.mbembalagens.com.br	445548	Pacote 500 UN	74	R$ 46,52	R$ 3.442,48
125	Saco plástico de PP cristal transparente. tamanho 50 x 70 cm 0,008 espessura. Pacote com 100 unidades	637005	Pacote 100 UN	34	R$ 36,59	R$ 1.244,06
126	Saco plástico na cor branca (utilizado para embalar lanches), tamanho: 20,0 x 12,0 cm, pacote com 50 unidades	637005	Pacote 50 UN	225	R$ 20,67	R$ 4.650,75
127	Saco plástico reforçado, transparente, capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades	636874	Pacote 100 UN	269	R$ 71,58	R$ 19.255,02
128	Saco plástico virgem para embalagem de alimentos, alta densidade, capacidade para 02 kg	637005	Quilograma	34	R$ 31,95	R$ 1.086,30
129	Saco plástico virgem para embalagem de alimentos, alta densidade, capacidade para 05 kg	636931	Quilograma	46	R$ 41,19	R$ 1.894,74
130	Saco plástico virgem para embalagem de alimentos, alta densidade, capacidade para 10 kg	637005	Quilograma	74	R$ 46,97	R$ 3.475,78
131	Saco plástico virgem para embalagem de alimentos, alta densidade, capacidade para 20 kg	637005	Quilograma	26	R$ 52,47	R$ 1.364,22

132	Saco plástico virgem para embalagem de alimentos, alta densidade, capacidade para 30 kg	636874	Quilograma	126	R$ 28,91	R$ 3.642,66
133	Saco plástico, com fechamento em zip lock, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo12cm x 17cm. O zip lock não deve se descolar do plástico quando da abertura do saco. Pacote com 100 unidades	636931	Pacote 100 UN	49	R$ 30,60	R$ 1.499,40
134	Squeeze em polietileno virgem (atóxico) e flexível, com tampa de vedação, com capacidade para 300 ml. Personalizado com silk screen que não descasque. Material 100% reciclável. Tamanho: Altura: 13,5cm; circunferência: 22,5cm; diâmetro: 7cm. Área de impressão: 5cm x 9cm. Tampa na cor preta e corpo transparente, com a logomarca do Instituto Federal de Rondônia - IFRO e identificação da unidade adquirente (Campus /Reitoria), com impressão em três cores: verde, preta e vermelha.	630801	Unidade	3610	R$ 10,40	R$ 37.544,00
135	Suporte para guarda-chuva em fibra, nas medidas de 71 cm de altura, 40 cm de largura e 35 cm de profundidade. Deve comportar até 09 unidades	445370	Unidade	2	R$ 92,61	R$ 185,22
136	Vidro para conserva, com tampa, capacidade de 600 ml.	461130	Unidade	145	R$ 69,37	R$ 10.058,65
137	Lacre para malote. lacre tipo escama, injetado em nylon ou polipropileno, um lado liso, uma trava no rabicho e 1 trava na caneca para arrebentação do rabicho, tamanho 18 cm. pacote com 100 unidades	483304	Pacote 100 UN	9	R$ 51,35	R$ 462,15
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 628.237,90**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A eficácia da contratação fica condicionada à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão ser fornecidos, sempre que possível, com materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reciclagem, observadas as especificações técnicas e a adequada execução do objeto.

4.1.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser adequadas à proteção do material, priorizando, sempre que possível, a redução da geração de resíduos e a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à fabricação, comercialização, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Em determinados itens são indicadas marcas ou modelos exclusivamente como referência, com a finalidade de facilitar a compreensão das características, do padrão de qualidade e do desempenho pretendidos pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. As referências indicadas não implicam preferência ou restrição a determinada marca ou fabricante, sendo admitida a oferta de produtos similares ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações, características técnicas e ao padrão de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não estabelece vedação de marca ou produto, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica. Considerando a natureza do objeto e a suficiência das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência para a avaliação das propostas, não será exigida a apresentação de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo se houver justificativa técnica específica nos autos para item determinado, hipótese em que a exigência deverá ser expressamente prevista no edital.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Será assegurada participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido, desde que devidamente justificadas nos autos.

4.8.1. Considerando que o julgamento e a adjudicação serão realizados por item, o limite de R$ 80.000,00 será aferido individualmente em relação a cada item da contratação.

4.8.2. Não será estabelecida cota reservada para os itens submetidos à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.9. A presente contratação não está sujeita à margem de preferência prevista na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Cada solicitação deverá ser atendida integralmente, em uma única remessa, relativamente aos quantitativos nela especificados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme a unidade requisitante indicada na Nota de Empenho:

- ***Campus Porto Velho Calama:*** Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441 — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contato: (69) 2182-8923;

- ***Campus Porto Velho Zona Norte:*** Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial, Porto Velho-RO, CEP 76.821-002 — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contato: (69) 2182-3839;

- ***Campus Ji-Paraná:*** Rua Rio Amazonas, nº 151, Jd. dos Migrantes, Ji-Paraná-RO, CEP 76.900-730 — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contato: (69) 2183-6912;

- ***Campus Ariquemes:*** Rod. RO-257, Km 13, Zona Rural, sentido Machadinho do Oeste, Ariquemes-RO — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contato: (69) 2103-0112;

- ***Campus Cacoal:*** BR-364, Km 228, Lote 2-A, Caixa Postal 146, CEP 76.960-970, Cacoal-RO — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contato: (69) 3441-9577;

- ***Campus Guajará-Mirim:*** Av. XV de Novembro, nº 4.849, Planalto, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim-RO — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contatos: (69) 3516-4705 e (69) 9 9985-4314;

- ***Campus Jaru:*** Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2, Jaru-RO, CEP 76.890-000 — Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Contatos: (69) 9 9918-2515 e (69) 9 9918-2512;

- ***Campus Vilhena:*** endereço da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da unidade, a ser informado na respectiva Nota de Empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias de atraso.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, quando o atraso caracterizar situação que inviabilize ou torne inútil a prestação, para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, pelos meios legalmente admitidos.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Quando aplicável ao item, as atividades de montagem, instalação ou quaisquer outras necessárias ao funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e constituirão condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14 /04/2026.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento decorrente de cada contratação realizada com fundamento na Ata de Registro de Preços será integral, em remessa única, de acordo com os quantitativos constantes da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao valor máximo estimado para o respectivo item, observadas as regras do edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas constantes deste Termo de Referência.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25.1. Para fins deste item, considera-se parcela pertinente o somatório dos valores estimados dos itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Não será exigida comprovação específica de qualificação técnica mediante atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade comercial dos produtos e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 628.237,90 (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou *Nota de Empenho* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, dos respectivos manuais, instruções de uso ou demais documentos necessários à sua adequada utilização, em língua portuguesa.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho/RO, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES

Agente de contratação